LEI Nº 3.255 – DE 05 DE JUNHO DE 2.019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 20, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.047, DE 11 DE MARÇO DE 2005, QUE VERSA SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA SUA ADEQUADA APLICAÇÃO.

A ***Câmara Municipal de Guariba***, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 03 de junho de 2019, **APROVOU** e eu ***Dr. Francisco Dias Mançano Júnior,*** Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Art. 1º. Fica alterado ***o artigo 20, caput, da Lei Municipal nº 2.047, de 11 de março de 2005,*** que versa sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 05 de junho de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública